CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

L E I Nº 1.199

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Sra. Lezir Arantes de Faria um terreno urbano de sua propriedade situado no Bairro Córrego da Olaria, neste município, com àrea de.... 39.795 m2(trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados) e registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Arcos, sob nº R.1-4780, livro 02.

Art. 2º - O terreno ora adquirido se destina à implantação de um Núcleo de Habitação Popular.

Art. 3º - Fazem parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo do terreno a ser adquirido, bem como a planta topográfica do mesmo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a metragem do terreno ora adquirido, no memorial descritivo e na .. planta, caso haja diferença de mediçoẽs.

Art. 5º - Para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do terreno, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCz$60.000,00(Sessenta Mil Cruzados Novos).

Art. 6º - Como recurso para a abertura do Crédito - Especial de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotaçoẽs do presente Orçamento,nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos,27 de Março de 1.989.

Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elisabeth Maria Ribeiro Soares

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete